



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Visto Jurídico em:

07/06/2019

Resolução de Mesa 002 /2019

Estabelece regras para a concessão de diária a vereador e a servidor da Câmara Municipal de Charqueadas ou a disposição dessa, e dá outras providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 14 inciso I da Lei Orgânica e os artigos 26, 27 e artigo 29 inciso I e III do Regimento deste Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Resolução, regras para a concessão de diária a vereador e a servidor da Câmara Municipal de Charqueadas ou a disposição dessa.

Art. 2º- Ao vereador e ao servidor da Câmara Municipal de Charqueadas ou à disposição dessa, que receber autorização da Mesa ou do presidente da Câmara para participar de evento objeto de serviço ou de estudo de interesse da Administração da Câmara, realizado fora do Município de Charqueadas, será concedida, além do transporte, diária para cobrir despesas com alimentação, e/ou hospedagem.

Parágrafo Único- Para o fim do disposto no caput deste artigo, entende-se por estudo a participação em:

- I - seminários, congressos, encontros, reuniões de interesse público ou;
- II - cursos de capacitação técnica profissional ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com seu cargo ou sua função.

Art. 3.º - Nos deslocamentos com percurso inferior a 100km, o Vereador, o servidor da Câmara ou à disposição dessa terão direito ao reembolso de despesas, devidamente comprovadas, quando houver.

Parágrafo Único: Em caso de estudo de interesse da Administração, com tema específico e com comprovante, o Presidente poderá autorizar a participação de Vereador ou servidor da Câmara Municipal ou à disposição dessa num percurso inferior a 100 km.

Art. 4º- O reembolso de despesas de viagem será solicitado a Diretoria Administrativa que apreciará a documentação e proferirá despacho opinando ou não pelo pagamento da despesa, cabendo ao Presidente da Câmara à decisão final.



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Art.5º - Dependerá de aprovação da Mesa da Câmara Municipal de Charqueadas a concessão de diárias superiores a 10 (dez), bem como a concessão de diárias para participar de evento ou estudo realizado fora do País.

Art. 6º - Para o fim do disposto no art. 2º desta Resolução, o vereador ou o servidor deverão oficializar através de formulário (anexo II) contendo:

I - seu nome completo, seu cargo ou sua função e sua assinatura;

II - programação, período de realização e justificativa para participar do evento ou do estudo;

III - data de partida para o evento ou o estudo, bem como de retorno, e roteiro a ser cumprido.

§ 1º O requerimento referido no caput deste artigo deverá ser protocolado junto a Diretoria Administrativa e autorizado pelo Presidente.

§ 2º Na instrução processual, preferencialmente, deverá ser comunicado a necessidade de passagens, bem como, juntado levantamento realizado pelo Setor de Compras da disponibilidade das mesmas.

§ 3º O processo administrativo referido no § 1º do caput deste artigo somente poderá ser arquivado após o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Resolução.

Art. 7º A contagem das diárias iniciará na data de:

I - início do evento ou do estudo; ou

II - partida para o evento ou estudo, constante da passagem, no caso de impossibilidade da presença do servidor ou do vereador na data de seu início.

Parágrafo único. No dia do retorno do servidor ou do vereador, será concedida apenas 0,5 (meia) diária.

Art.8º. O vereador ou o servidor deverão comprovar a participação no evento ou no estudo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retorno, mediante a apresentação de:

I - formulário simplificado(anexo III) e relatório descritivo das atividades e do tema abordado, bem como cópia de certificado, diploma ou similar referente ao evento ou ao estudo ou comprovante nominal do meio de transporte utilizado, no caso de servidor;

II - ata de plenário ou documento similar que comprove a participação no evento ou no estudo ou, cópia de certificado, diploma ou similar referente ao curso, no caso de vereador.



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

III – comprovantes fiscais referentes às despesas durante o período do evento, devendo, constar o CPF do vereador ou servidor participante.

Parágrafo Único: Em casos de meia diária não é obrigatório a apresentação de comprovantes fiscais.

Art. 9º Os valores a serem pagos aos servidores e vereadores no que tange as diárias de que trata o artigo 1.º são aqueles fixados no anexo I da presente Resolução.

Art. 10- Após autorização por parte da Presidência da Câmara, o processo seguirá ao Setor Financeiro para pagamento das inscrições, podendo ser realizado o adiantamento de até 75% (setenta e cinco por cento) do montante de diárias através do formulário do Anexo II.

§ 1.º: O pagamento do restante das diárias fica condicionado a correta apresentação do relatório preenchido por qualquer que seja o solicitante juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas, vistos pelo Diretor Administrativo ou Legislativo e aprovado pelo Presidente da Câmara, através do preenchimento do formulário do anexo III.


§ 2.º. Em caso de não comprovar a participação na forma prevista no caput deste artigo, o vereador ou o servidor deverão proceder a restituição dos valores percebidos a título de diárias.

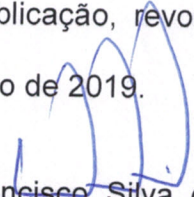
Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos à Mesa da Câmara Municipal de Charqueadas. para sua apreciação e deliberação.


Art. 12. Deverão ser disponibilizados na Câmara Municipal de Charqueadas., por meio eletrônico, modelos de formulários para requerer diárias ou para comprovar a sua utilização.

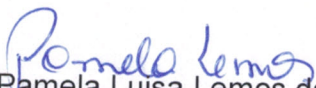
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n. 002/2016.

Sala da Presidência, 07 de junho de 2019.


Ver. Rafael Divino Silva Oliveira
Presidente


Ver. José Francisco Silva da Silva
1.º Vice- Presidente


Ver. Douglas Tramontini Debom
2.ª vice-Presidente


Ver. Pamela Luísa Lemos da Silva
1.º Secretário

Ver. Ubiratan Amaral de Quadros
2ª Secretário



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Anexo I TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PADRÃO	DE S/PN	DE C/PN	FE S/PN	FE C/PN	FP S/P	FP C/P
1	62,00	124,00	102,00	204,00	204,00	408,00
1,5	76,00	152,00	127,00	255,00	255,00	510,00
2	117,00	235,00	196,00	393,00	393,00	786,00
2,5	143,00	286,00	238,00	477,00	477,00	954,00
3	169,00	338,00	281,00	562,00	562,00	1.124,00
4	220,00	440,00	367,00	734,00	734,00	1.468,00
5	220,00	440,00	390,00	780,00	780,00	1.560,00
VEREADOR	220,00	440,00	390,00	780,00	780,00	1.560,00



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Anexo II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Data: ____/____/____

Nome:

Cargo:.....CPF.....

Descrição da Atividade

01. Cidade (s) de destino: UF:

02. Atividade a ser executada (anexar comprovante/ folder):
.....
.....
.....

03. Período de afastamento ____/____/____ a ____/____/____

Anotar – CP (com pernoite) _____ SP (Sem pernoite) _____

04. Justificativa (sábados, domingos e feriados nacionais):
.....
.....
.....

05. Deslocamento :

() veículo oficial () veículo próprio () Transp. Rodoviário () Transp. Aéreo () outro

06. Instituição/ órgão do destino:

Declaro ter ciência que devo apresentar relatório de viagem, assim como os comprovantes necessários.

Assinatura do funcionário/ vereador:

Data:

Assinatura Administrativo/ Legislativo:

Data:

Assinatura Presidente:

Data:



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM – DIÁRIA ____/20____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ VEREADOR

Nome:

Cargo:.....Matricula.....

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

01. Cidade (s) de destino:UF:

02. Período de afastamento ____/____/____ a ____/____/____

03. Instituição/órgão do destino: _____

04. TRANSPORTE

Terrestre ()

Obs.: Ônibus anexar cópias das passagens:

Carro oficial n.º da placa: _____

Aéreo ()

Obs.: Anexar cópias dos bilhetes

DESCRIÇÃO DA VIAGEM

OBJETIVO:

Atividades desenvolvidas:

Assinatura do funcionário/ vereador:

Data:

Assinatura Administrativo/ Legislativo:

Data:

Assinatura Presidente:

Data:

Obs, Anexar certificados ou qualquer outro documento que comprove deslocamento, e relatório descritivo.